Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.075 – 21/02/2006

Dispõe sobre participação do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, na Associação do Circuito Turístico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar e firmar Contratos e Convênios de parceria com os demais Municípios, junto à Associação do Circuito Turístico, de forma a atender as seguintes finalidades:

I – Incentivar o turismo municipal através de resoluções conjuntas de assuntos comuns e regionais.

II – Participar do planejamento e da execução de programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que fazem parte da Associação.

III – Firmar com a Associação do Circuito Turístico Contratos e/ou Convênios que objetivem promover, elaborar e coordenar um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável.

ART. 2º - Cada Município arcará com seus custos de operacionalização da Associação segundo tabela aprovada por todos os municípios participantes.

Parágrafo único – Os recursos para ocorrer as despesas previstas nesta Lei são os constantes do orçamento previsto para o exercício de 2006.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos,21 de fevereiro de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 011/2006
Aprovado em: 20/12/06
Secretária